



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2024

Execução da Contratação: 927969 - 5/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO, Inscrição no CNPJ Nº 10.628.610/0001-98, com sede à Av. Severino Pinheiro, 171 – Centro – Limoeiro - PE, CEP 55.700-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 18/06/2024, ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	comprasdireta.limoeiro@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos médicos hospitalares utilizados pelas equipes da saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Limoeiro/PE, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 10.1220.0212.075.0000 – 10.3010.4282.080.0000 – Elemento de Despesa: 33.90.39.00

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 58.726,67 (Cinquenta e oito mil, setecentos e vinte seis reais e sessenta e sete centavos).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **comprasdireta.limoeiro@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 004/2024**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/06/2024 às 14:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Limoeiro - PE, 12 de junho de 2024.


Paloma Sonally da Cunha Pedrosa
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos médicos hospitalares utilizados pelas equipes da saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro.

1.2 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 110/2023.

1.2.2 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.2.3 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.2.4 Os serviços a serem executados se enquadram como contínuo tendo em vista que os mesmos serão utilizados para suprir as necessidades desta secretaria municipal de saúde e suas unidades vinculadas de forma ininterrupta, podendo assim ser prorrogado conforme prevê o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.0.JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos médicos hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro é fundamental para assegurar a eficiência operacional, a qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade e o cumprimento das normativas regulatórias pertinentes, bem como a **segurança dos usuários e dos profissionais de saúde, o prolongamento da vida útil dos equipamentos e a promoção da saúde e do bem-estar da população atendida.**

3.0.ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

VALOR CONFORME TABELA ABAIXO:

Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos médicos hospitalares, visando atender os mais diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas, sendo realizada uma visita preventiva mensal.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva no respirador	Und	2	7.116,67	14.233,33
2	Manutenção preventiva no Monitor	Und	2	2.033,33	4.066,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

	Multiparametrico				
3	Manutenção preventiva e corretiva no Aspirador cirúrgico	Und	2	723,33	1.446,67
4	Manutenção preventiva e corretiva no Berço aquecido	Und	2	1.216,67	2.433,33
5	Manutenção preventiva e corretiva na Incubadora	Und	2	3.583,33	7.166,67
6	Manutenção preventiva e corretiva no Foco ginecológico	Und	2	166,67	333,33
7	Manutenção preventiva e corretiva no Eletrocardiografo	Und	2	1.100,00	2.200,00
8	Manutenção preventiva e corretiva no Cardioversão	Und	2	3.200,00	6.400,00
9	Manutenção preventiva e corretiva no Desfibrilador	Und	2	2.183,33	4.366,67
10	Manutenção preventiva e corretiva no Otoscópio	Und	3	226,67	680,00
11	Manutenção preventiva e corretiva no Laringoscópio	Und	3	290,00	870,00
12	Manutenção preventiva e corretiva no Detector fetal	Und	3	323,33	970,00
13	Manutenção preventiva e corretiva no Bisturi elétrico	Und	2	1.600,00	3.200,00
14	Manutenção preventiva e corretiva no Autoclave de bancada	Und	2	1.026,67	2.053,33
15	Manutenção preventiva e corretiva no Bomba infusão	Und	2	813,33	1.626,67
16	Manutenção preventiva e corretiva no oxímetro	Und	2	1.010,00	2.020,00
17	Manutenção preventiva e corretiva no Microscópio binocular	Und	2	763,33	1.526,67
18	Manutenção preventiva e corretiva na centrífuga do laboratório	Und	2	1.566,67	3.133,33
VALOR TOTAL R\$					58.726,67

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.



5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrado em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

6.2.Comprovante de Inscrição do CNPJ;

6.3. Regularidade para com a fazenda Federal- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

6.4.Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.5.Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

6.6.Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).

6.7.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Nos termos da legislação vigente, a cada período de 12 (doze) meses, contados da data da proposta ou do último reajuste, é permitido ajustamento do valor do contrato em conformidade das partes.

8.2. O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística • IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, Inciso I, Letras “a” e “b”, da Lei 14.133/2021.

11.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 155 e 156. da Lei 14.133/2021: I - advertência; II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) do valor contratado; III – impedimento de licitar ou contratar por 3 anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 a 6 anos, combinados com os Arts. 157 e 158.

12.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Limoeiro - PE, 06 de junho de 2024.

Marclínio Xavier Ferreira
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos médicos hospitalares utilizados pelas equipes da saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro.

PROPOSTA:

Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos médicos hospitalares, visando atender os mais diversos setores da Secretária Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas, sendo realizada uma visita preventiva mensal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva no respirador	Und	2	R\$	R\$
2	Manutenção preventiva no Monitor Multiparametrico	Und	2	R\$	R\$
3	Manutenção preventiva e corretiva no Aspirador cirúrgico	Und	2	R\$	R\$
4	Manutenção preventiva e corretiva no Berço aquecido	Und	2	R\$	R\$
5	Manutenção preventiva e corretiva na Incubadora	Und	2	R\$	R\$
6	Manutenção preventiva e corretiva no Foco ginecológico	Und	2	R\$	R\$
7	Manutenção preventiva e corretiva no Eletrocardiografo	Und	2	R\$	R\$
8	Manutenção preventiva e corretiva no Cardioversão	Und	2	R\$	R\$
9	Manutenção preventiva e corretiva no Desfibrilador	Und	2	R\$	R\$
10	Manutenção preventiva e corretiva no Otoscópio	Und	3	R\$	R\$
11	Manutenção preventiva e corretiva no Laringoscópio	Und	3	R\$	R\$
12	Manutenção preventiva e corretiva no Detector fetal	Und	3	R\$	R\$
13	Manutenção preventiva e corretiva no Bisturi elétrico	Und	2	R\$	R\$
14	Manutenção preventiva e corretiva no Autoclave de bancada	Und	2	R\$	R\$
15	Manutenção preventiva e corretiva no Bomba infusão	Und	2	R\$	R\$
16	Manutenção preventiva e corretiva no oxímetro	Und	2	R\$	R\$
17	Manutenção preventiva e corretiva no Microscópio binocular	Und	2	R\$	R\$
18	Manutenção preventiva e corretiva na centrífuga do laboratório	Und	2	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$					R\$

Valor Global da Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - N° do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Limoeiro, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº /2024

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
LIMOEIRO-PE, E A EMPRESA
(_____)**

O **MUNICIPIO DE LIMOEIRO**, por intermédio do **FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.628.610/0001-98 e com sede na Av. Severino Pinheiro, 171 – Centro – Limoeiro - PE, CEP 55.700-000, representada legalmente por Srª. Paloma Sonally da Cunha Pedrosa, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.846.834-22, residente e domiciliada nesta cidade, posteriores doravante denominada, **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa (_____) - inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com endereço Rua: _____, Nº____, Cidade/Estado, neste ato Representada por (Nome) - inscrita no CPF nº 000.000.000-00 e RG: 0.000.000 (órgão expedidor), daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 – DISPENSA DE VALOR Nº 004/2024**, sujeitando-se as partes ao Art. 89. Da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos médicos hospitalares utilizados pelas equipes da saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 – A descrição dos materiais objeto deste Contrato e os preços unitários e totais respectivos são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	V.UNIT.	V.TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
VALOR TOTAL R\$					



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS

3.1. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1.1 Os produtos deverão ser entregues, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da Autorização de Compra expedida pela Secretaria solicitante, em dias úteis, no horário de 08 às 13 horas, nos endereços indicado na ordem de fornecimento

3.2 Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

3.3 O Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de **R\$ 00,00 (valor por extenso)**.

4.2 - A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste CONTRATO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá e, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São Obrigações da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato:

- a) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de Licitações;
- b) Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Contrato;
- c) Fornecer os produtos, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas neste Contrato, bem como no prazo e nos quantitativos estabelecidos pela Contratante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Secretaria, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- d) Cumprir fielmente o que estipula este Contrato;
- e) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a regra estabelecida no Art. 92 da Lei nº 14.133/01.
- f) Arcar com todas as despesas inerentes à entrega dos produtos, devendo os mesmos ser entregues em perfeita condição de consumo;
- g) O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada;
- h) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou inconformidade com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

solicitado, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) hora contados da notificação expedida pelo Município;

i) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São Obrigações da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

- a) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com a entrega do objeto;
- b) Fornecer local adequado para armazenagem dos Produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para a contratada;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos que a contratada entregar fora das especificações contidas neste Contrato.
- d) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste Contrato.
- e) Providenciar os pagamentos a contratada a vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

a) de Preço nos termos do § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do referido Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 10.1220.0212.075.0000 – 10.3010.4282.080.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, com as consequências contratuais previstas neste CONTRATO e na Lei nº 14.133/01.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio do Município, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Limoeiro, ____ de _____ 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada

(Nome da empresa/orgão)

(Nome representante)

CPF nº 000.000.000-00

CONTRATANTE

(Nome da empresa)

(Nome representante)

CPF nº 000.000.000-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: